

Data: 29/02/24

Assinatura

Aldenia Gomes da Silva
Secretária de Administração
Matrícula 503-1

LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MOVEIS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO O DIREITO DE ACESSO LIVRE PARA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, E O ACESSO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecido que a colocação de estruturas moveis de qualquer natureza em áreas e vias públicas do município de Jaqueira deverá observar as disposições desta Lei, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações legais e regulamentares prescritas na legislação municipal como requisito para emissão de licença e autorização de instalação.

Art. 2º. As estruturas móveis deverão ser colocadas de forma a não obstruir ou dificultar o livre acesso para carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais situados nas proximidades, bem como o acesso aos estabelecimentos de saúde, garantindo a passagem livre para serviços de urgência e emergência.

Parágrafo Único. As obrigações disciplinadas nesta Lei devem ser observadas tanto pela iniciativa privada, quando pelo Poder Público.

Art. 3º. Os responsáveis pela colocação das estruturas móveis deverão adotar medidas necessárias para garantir a fluidez do tráfego de veículos e pedestres, bem como para evitar danos à infraestrutura urbana e ao meio ambiente, sem prejuízos de outras obrigações legais e regulamentares prescritas em lei.

Art. 4º. Fica proibida a colocação de estruturas moveis em locais de difícil acesso ou que comprometam a segurança e a ordem pública, observando-se em todo caso os critérios de avaliação a ser implementadas pela fiscalização municipal.





Art. 5º. Eventual lacuna normativa será regulada por intermédio de decreto emanado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 04 de março de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

